

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(CNS - 11.247-4)



OFICIAL DE REGISTRO. DE
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA

90.148

FICHA

1

Santos, 17 de dezembro

de 20 14

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 192, LOCALIZADO NO 19º PAVIMENTO DO "RESIDENCIAL POEMA CASTRO ALVES", SITUADO À RUA CASTRO ALVES, Nº 63 → Confronta pela frente com o apartamento de final "1", do respectivo pavimento, poço do elevador de serviço, duto de pressurização, escadaria de acesso aos demais pavimentos provida de corrimão e isolada por porta corta fogo e hall de serviço do respectivo pavimento, por onde tem uma de suas entradas; pelos lados direito e esquerdo com os espaços aéreos das áreas de recuos laterais dos respectivos lados do edifício, e pelos fundos com a área de recuo posterior localizada nos fundos do edifício; possui a área privativa de 172,69 m2., área comum de 123,85 m2., perfazendo uma área total de 296,54 m2., correspondendo a cada um deles uma fração ideal de 1,6913% tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum. - O apartamento possui o direito a 03 (três) vagas de garagem, cujo uso será disciplinado por deliberação manifestada e aprovada em assembléia geral, a ser realizada após a formação do condomínio. O edifício está construído em terreno descrito na Matrícula nº 46.876, onde a especificação condominial foi registrada sob nº 23, nesta data, e a convenção de condomínio registrada sob nº 6.310, livro 3 - Registro Auxiliar.....

PROPRIETÁRIA: - SLIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Paulista, nº 37, 18º andar - Paraíso - CEP 01311-902, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.326.732/0001-40.....

REGISTRO ANTERIOR: R. 12/M. 46.876, de 03/05/2.010, deste Oficial de Registro de Imóveis.....

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 21,13

Visitação disonbizada
 em www.registros.org.br
 Operador Nacional
 do Sistema de Registro
 Eletrônico de Imóveis

BEL. ARY JOSÉ DE LIMA - OFICIAL
 LUÍZ CARLOS ANDRIGHETTI - OF. SUBSTITUTO

AV. 1 - 90.148. (referência de ônus) - prenotação nº 302.812

DATA: 17 de dezembro de 2.014.

Conforme instrumento particular com força de escritura pública celebrado em São Paulo, Capital, aos 28 de junho de 2.011, devidamente registrado sob nº 17, na Matrícula nº 46.876 (mãe), em 13 de março de 2.012, a proprietária **SLIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, anteriormente qualificada, **HIPOTECOU** o imóvel desta matrícula (integrante do RESIDENCIAL POEMA CASTRO

- (SEGUIE NO VERSO) -

FICHA

1

MATRÍCULA

90.148

MATRÍCULA

90.148

FICHA

1

VERSO

ALVES, no total de 56 unidades autônomas), em primeiro grau e sem concorrência, a favor do BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, em Osasco, SP - CNPJ 60.746.948/0001-12, para garantia do empréstimo concedido, no valor de R\$-23.248.855,00, para ser pago na forma e condições constantes do título.

AVERBADO POR:  LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI, oficial substituto.

AV. 2 – 90.148. (cadastro municipal)-Prenotação nº 309.299

DATA:- 28 de agosto de 2.015.

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob n.º 67.049.037.034.

AVERBADO POR:-  ANA CLÁUDIA JOAQUIM PEREZ PETRASOLI, escrevente autorizada.

AV. 3 – 90.148. (cancelamento de hipoteca)

DATA:- 28 de agosto de 2.015.

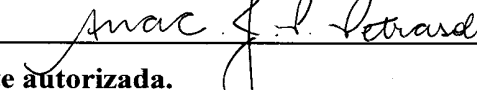
Nos instrumento particular com força de escritura pública celebrado em São Paulo-SP, aos 01 de julho de 2.015, procedo esta averbação para constar que o credor BANCO BRADESCO S/A, autorizou o CANCELAMENTO da hipoteca referida na AV. 1, nesta matrícula.

AVERBADO POR:-  ANA CLÁUDIA JOAQUIM PEREZ PETRASOLI, escrevente autorizada.

R. 4 – 90.148. (venda e compra)

DATA:- 28 de agosto de 2.015.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública referida na AV. 3, a proprietária SLIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, anteriormente qualificada, VENDEU o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 1.358.795,64, à DENISE ALESSANDRA BORDINHON MAYEDA, RG nº 21.435.580-9-SSP-SP, CPF nº 133.939.638-64 e seu marido JORGE LUIZ D'AVILA PAULO, RG nº 16.248.590-6-SSP-SP, CPF nº 053.802.758-42, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos-SP, à Av. Conselheiro Nébias nº 764, apto. 91, Boqueirão. Valor venal R\$ 1.084.511,48.

REGISTRADO POR:-  ANA CLÁUDIA JOAQUIM PEREZ PETRASOLI, escrevente autorizada.

R. 5 – 90.148. (alienação fiduciária)

– (CONTINUA NA FICHA Nº 02) –

LIVRO N.º 2- REGISTRO GERAL (CNS- 11.247-4)



OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA

90.148

FICHA

2

28 de agosto
Santos, de

15
de 20

– (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 90.148) –

DATA:– 28 de agosto de 2.015.

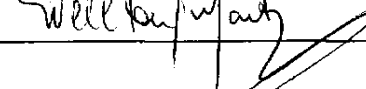
Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido na AV. 3, os adquirentes **DENISE ALESSANDRA BORDINHON MAYEDA** e seu marido **JORGE LUIZ D AVILA PAULO**, anteriormente qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus s/n, Vila Yara, para garantia da dívida de **RS 907.000,00**, que será paga através de 336 prestações mensais e consecutivas, composta de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, no valor do encargo mensal de R\$ 10.360,40, à taxa de juros nominal de 9,57% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 10,00% ao ano, vencendo-se a primeira prestação aos 10 de agosto de 2.015. Consta do título que nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Federal 9.514/97, os fiduciários tomaram-se possuidores diretos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, e aos fiduciários, enquanto adimplentes, e assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco, e com as demais condições constantes do mesmo.-

REGISTRADO POR:–  **ANA CLAUDIA JOAQUIM PEREZ PETRASOLI**, escrevente autorizada.

AV. 6 – 90.148. (consolidação) - Prenotação nº 320.898

DATA: - 14 de março de 2.017.

Atendendo requerimento passado na cidade de Brasília - DF, aos 03 de março de 2.017, instruído do documento de arrecadação do Município de Santos do Imposto de Transmissão da Propriedade I.T.B.I., devidamente recolhido em 16 de fevereiro de 2.017, procedo esta averbação para ficar constando **que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliada em R\$ 1.134.000,00, foi CONSOLIDADA** em favor do fiduciário **BANCO BRADESCO S.A.**, anteriormente qualificado, **considerando que os fiduciários DENISE ALESSANDRA BORDINHON MAYEDA, e seu marido JORGE LUIZ D' AVILA PAULO**, anteriormente qualificados, **após terem sido regularmente intimados em 16 de janeiro de 2.017, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 01 de julho de 2.015, junto à credora, **“não purgaram a mora”** do referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia e que esta digitalizado integralmente nesta data. **Valor Venal R\$ 1.084.511,48.**

AVERBADO POR: –  **BEL. WELLTON ANDRÉ MARTINS**, escrevente autorizado.

AV. 07 – 90.148 (realização de leilões) - Prenotação nº 326.901

DATA:– 04 de agosto de 2.017.

Nos termos do instrumento particular de 20 de julho de 2.017, passado na cidade de Taboão da Serra-SP,

– (SEGUIE NO VERSO) –

FICHA
2

MATRÍCULA
90.148

PARA SIMPLES COMO CERTIDÃO
MAIOVALE VALOR: R\$ 21,13

Visualização disponível em www.registro.sp.gov.br

MATRÍCULA

90.148

FICHA

2
VERSO

e instruído com a Autos de 1º e 2º Leilões Públicos, realizados em São Paulo-SP, respectivamente nos dias 20 de junho de 2.017 e 27 de junho de 2.017, pelo Leiloeiro Oficial Sr. Ronaldo Milan – matrícula JUCESP nº 266, conforme disposto no artigo 27 e parágrafo da Lei 9.514/97, procedo esta averbação para ficar constando que os mesmos resultaram **negativos**.

REGISTRADO POR: - Wellton André Martins **BEL. WELLTON ANDRÉ MARTINS,**
escrevente autorizado.

AV. 08 – 90.148. (cancelamento da alienação fiduciária)

DATA:- 04 de agosto de 2.017.

Nos termos do instrumento particular referido na AV. 07, procedo esta averbação para constar que as obrigações decorrentes da disposição legal contida no artigo 27, da Lei nº 9.514/97, foram devidamente cumpridas pelo credor fiduciário, tendo em vista que os leilões realizados restaram negativos, dando-se a dívida originária do R.05 da matrícula como quitada, ficando em consequência consolidada propriedade plena em favor do **BANCO BRADESCO S/A.**

AVERBADO POR: - Wellton André Martins **BEL. WELLTON ANDRÉ MARTINS,**
escrevente autorizado.

Av.9 / M-90.148 - CANCELAMENTO

Averbado aos 20 de fevereiro de 2024 - Prenotação nº 402.744 de 01/02/2024

Em cumprimento ao r. Mandado, expedido aos 23/01/2024, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, MM, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Santos-SP, apresentado por meio eletrônico aos 01/02/2024 (protocolo AC003269910), nos termos do Provimento CG nº11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo-SP, procede-se a presente a fim de constar o **cancelamento da realização de leilões** objeto da **Av.7**, bem como o **cancelamento da alienação fiduciária** objeto da **Av.8**, decretada nos autos da Ação de Procedimento Comum Cível - Deteito, Nulidade ou Anulação, processo nº 1016591-90.2017.8.26.0562 movida por DENISE ALESSANDRA BORDINHON MAYEDA, CPF nº 133.939.638-64, e JORGE LUIZ D'AVILA PAULO, CPF nº 053.802.758-42, em relação ao BANCO BRADESCO S.A., NIRE: 35300027795, conforme r. sentença de págs. 362/364, que transitou em julgado.

Adalberto da Silva Sá
Escrevente Autorizado
Selo digital: 1124743311075D0040274424H

Fabrizio Luiz de Barros Favero Zanetti
Oficial Substituto